Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 977 de 11 de agosto de 1.980.

"Autoriza o Poder Executivo a negociar bens recebidos em doações e dá outras providências".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apreveu e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, em consonância com a Lei nº 959, de 26 de novembro de 1.979, a negociar os títulos de crédito e ações doadas, por terceiros, ao Município de Luziânia.

Parágrafo único - Para efetivação das transações previstas neste artigo o Prefeito Municipal poderá transferir, como parte integrante dos bens, as cauções oferecidas como garantias subsidiárias dos valores recebidos em doações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em viger na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de agosto de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1.980).

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Hélio Moriz.- 1º Secretário.

Abdon Elias.- 2º Secretário.